

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em conformidade com os votos e as notas eletrônicas, acordam a Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, em aprovar a operação com restrições, nos termos do voto do relator. Vencido o Conselheiro Sicsú quanto à adição de outras restrições. Participaram do julgamento a Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina e os Conselheiros Ricardo Villas Bôas Cueva, Luiz Carlos Thadeu Delorme Prado, Paulo Furquim de Azevedo e Abraham Benzaquen Sicsú. Impedidos os Conselheiros Luis Fernando Rigato Vasconcellos e Luis Fernando Schuartz. Presente o Procurador-Geral Arthur Badin. Brasília - DF, 24 e 25 de maio de 2006, datas do julgamento, 373ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA  
Presidente do Conselho

LUIZ CARLOS DELORME PRADO  
Conselheiro

## DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

### PORTARIA Nº 28, DE 14 DE JUNHO DE 2006(\*)

Dispõe a emissão do porte de arma de fogo ao Agente Penitenciário Federal, estabelece norma para o uso do armamento e adota outras providências.

#### REVOGADO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN, no uso das atribuições legais, com fundamento no Parágrafo Único do art. 72, da Lei nº 7.210, de 11/07/1984, no inciso VI, do art. 23, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 156, de 06/02/2006, e com fundamento no art. 36, do Decreto nº 5.123, de 01/07/2006, resolve:

Art. 1.º As características, os critérios e os procedimentos para a emissão do porte de armas de fogo ao Agente Penitenciário Federal, em exercício no Departamento Penitenciário Nacional, obedecerão aos dispositivos constantes na Lei nº 10.826, de 22/12/2003, no Decreto nº 5.123, de 01/07/2004 e na Portaria nº 613, de 22/12/2005, do Departamento de Polícia Federal.

Art. 2.º O porte de arma de fogo de que trata esta Portaria será concedido ao Agente Penitenciário Federal, por ato do Diretor do Departamento Penitenciário Nacional, nos termos do inciso VII, do art. 6.º, da Lei nº 10.826, de 22/12/2003, cumpridos os requisitos constantes do inciso VII e § 3.º, do art. 12 e art. 36, do Decreto nº 5.123, de 01/07/2004.

§ 1.º O exame de aptidão psicológica, para o manuseio de arma de fogo, será aplicado e atestado em laudo conclusivo por psicólogos do quadro do Departamento de Polícia Federal, nos termos do inciso VII, do art. 12, do Decreto nº 5.123, de 01/07/2004.

§ 2.º A comprovação da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo será atestada por instrutor de armamento e tiro, nos termos do § 3.º, do art. 12, do Decreto nº 5.123, de 01/07/2004 e atendidos os requisitos constantes do Anexo I, da Portaria nº 613, de 22/12/2005, do Departamento de Polícia Federal.

Art. 3.º A autorização para o porte de arma de fogo a que se refere esta Portaria será impressa no Cartão de Identificação Funcional.

Art. 4.º O Agente Penitenciário Federal para fazer jus ao porte deverá estar apto ao manuseio de armas de fogo do tipo pistola e carabina calibre ponto 40, espingarda calibre 12, fuzil calibre 5.56 e revólver calibre 38.

Parágrafo Único. A quantidade de disparos efetuada pelo Agente Penitenciário Federal será estabelecida pela coordenação do curso, não podendo ser inferior a 700 tiros, privilegiando-se o calibre de uso básico diário para a atividade fim do servidor.

Art. 5.º O Agente Penitenciário Federal poderá portar arma de fogo de uso restrito, no exercício de suas atividades institucionais regulamentares.

§ 1.º O Agente Penitenciário Federal ficará responsável pela conservação e manutenção das armas de fogo previstas no caput.

§ 2.º O porte de arma de uso permitido é válido em todo o território nacional.

Art. 6.º O Agente Penitenciário Federal ao portar arma de fogo, fora do serviço, deverá acautelá-la quanto à segurança e a ostensividade, particularmente onde haja aglomeração de pessoas, em virtude de evento de qualquer natureza, a exemplo do interior de igrejas, escolas, cinemas, estádios esportivos, clubes públicos e privados, aeroportos e outros locais semelhantes e ao que estabelece o art. 26 e parágrafos do Decreto nº 5.123.

Art. 7.º Não será permitido o porte de arma no interior de aeronaves, devendo o servidor nestas condições entregá-la desmuniada ao comandante do voo no momento do embarque e recolhê-la ao término da viagem, conforme preceitua o art. 48 e incisos, do Decreto nº 5.123/2004.

Art. 8.º A aquisição de armas de fogo, de uso permitido, por parte do Agente Penitenciário Federal, obedecerá ao disposto no art. 4.º da Lei nº 10.826, e no art. 12 do Decreto nº 5.123. As de uso restrito estão sujeitas aos preceitos dos artigos 27 da Lei 10.826 e 18 do Decreto 5.123.

Parágrafo Único. A aquisição da munição pelo Agente Penitenciário Federal, para uso pessoal, ficará condicionada a autorização do Departamento de Polícia Federal e ao limite estabelecido em Portaria do Ministério da Defesa, conforme o previsto no art. 21 e parágrafos do Decreto nº 5.123 e artigos. 31 e 32 e parágrafos, da Instrução Normativa nº 23/2005/DG/DPF, de 01/09/2005.

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO KUEHNE

(\*) N. da COEJO: Publicada nesta, por ter sido omitida no DOU de 20/6/2006.

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 1.458, DE 5 DE JUNHO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1.º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08280.018631/2006-91-SR/DPF/DF; resolve:

Conceder autorização à empresa MULTSERV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ/MF nº 04.689.445/0001-81, sediada no DISTRITO FEDERAL, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e natureza: 05 (CINCO) REVÓLVÉRÉS CALIBRE 38 e 60 (SESSENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

### PORTARIA Nº 1.476, DE 5 DE JUNHO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1.º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08709.000585/2006-04 - DPF/SOD/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 66.700.295/0001-17, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir: 60 (SESSENTA) REVÓLVÉRÉS CALIBRE 38 da empresa THABS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 58.272.964/0001-79, com sede no Estado de SÃO PAULO, que teve sua autorização para funcionamento cancelada, através da Portaria nº 314 - CGCSP/DPJ/DPF, de 16 de abril de 2002, publicada no D.O.U. em 10 de maio de 2002, seção I, página 45; 39 (TRINTA E NOVE) REVÓLVÉRÉS CALIBRE 38 da empresa EFHAUS ESCOLA DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA., CNPJ/MF nº 65.032.435/0001-63, com sede no Estado de SÃO PAULO, que teve sua autorização para funcionamento cancelada, através da Portaria nº 362 - CGCSP/DPJ/DPF, de 09 de maio de 2003, publicada no D.O.U. em 23 de maio de 2003, seção I, página 29; 17 (DEZESSETE) REVÓLVÉRÉS CALIBRE 38 E 1.392 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

### PORTARIA Nº 1.504, DE 7 DE JUNHO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1.º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.006861/2006-37-DELESP/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa VERZANI E SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ/MF nº 64.179.724/0001-27, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 32 (TRINTA E DOIS) REVÓLVÉRÉS CALIBRE 38 e 384 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

### PORTARIA Nº 1.509, DE 7 DE JUNHO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1.º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.016590/2005-47-DELESP/SR/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa VERZANI E SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ/MF nº 64.179.724/0001-27, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 12 (DOZE) REVÓLVÉRÉS CALIBRE 38, 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 E 12 (DOZE) COLETES BALÍSTICOS.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

### PORTARIA Nº 1.514, DE 7 DE JUNHO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, nos termos do art. 28 da Portaria nº 992-DG/DPF, de 25

de outubro de 1995, alterada pela Portaria nº 277-DG/DPF, de 13 de abril de 1998 e, considerando, finalmente, o posicionamento favorável da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada, conforme despacho exarado nos autos do Processo nº 08385.010613/2006-93-DELESP/SR/DPF/PR, DECLARA revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.946.238/0001-88, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, e habilitada a exercer a atividade de SEGURANÇA PESSOAL e ESCOLTA ARMADA, tendo como sócios ALGACIR SERMANN FILHO e VANESSA SERMANN, para efeito de exercer suas atividades no estado do PARANÁ.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

### PORTARIA Nº 1.522, DE 12 DE JUNHO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1.º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.001375/2006-22-DELESP/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ/MF nº 64.179.724/0001-27, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 03 (TRÊS) REVÓLVÉRÉS CALIBRE 38 E 36 (TRINTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

### PORTARIA Nº 1.531, DE 16 DE JUNHO DE 2006

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1.º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.004246/2006-96-DELESP/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa PROVIG FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA S/C LTDA., CNPJ/MF nº 57.276.206/0001-66, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, cartuchos de munição e petrechos para recarga de munição nas seguintes quantidades e natureza: 89.505 (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINCO) ESPOLETAS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38, 89.505 (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINCO) PROJÉTEIS PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38, 23.200 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS) GRAMAS DE PÓLVORA PARA MUNIÇÃO CALIBRE 38 E 4.320 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12.

GETÚLIO BEZERRA SANTOS

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

### PORTARIA Nº 1.042, DE 14 DE JUNHO DE 2006

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 28, publicada no DOU nº 11, seção 2, de 16.01.2004, de acordo com Protocolo nº 08204.000695/2006-49, resolve:

Homologar a aprovação do candidato abaixo relacionado no XX CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, instituído pela Portaria nº 270/2003-GAB/ANP, de 16.09.2003, realizado no período de 22.09.2003 a 12.12.2003:

EUSTÁQUIO ANTÔNIO REIS ALMEIDA SJ

MARIA DO SOCORRO SANTOS NUNES TINOCO

## SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

### DESPACHOS DO CHEFE

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08220.007523/2005-17 - Gonzalo Palma Hermoso

Processo Nº 08230.002770/2006-99 - Luciano Carmine Gsumaria

Processo Nº 08230.002882/2006-40 - Javier Paneca Gomez

Processo Nº 08260.000535/2004-63 - Ruben Roberto Gutierrez Tenorio

Processo Nº 08270.006977/2005-85 - Frederico Yvan Reyes Muller